

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CONTRATO Nº02/2021**

Termo de Contrato de aquisição de compra de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS,** e a Empresa ARIEL DE MATOS PEREIRA autorizado no Processo nº 013/2021 – Pesquisa de Preço nº 02/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021.

# NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Leandro Gauger Ehlert, CPF:009.799.090-66

**VENDEDORA:** ARIEL DE MATOS PEREIRA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.709/0001-39, com sede na Rua General Osorio, 452 na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente VENDEDORA**,** neste ato representada pelo seu proprietário Ariel de Matos Pereira, CPF nº 096.513.810- 00.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o n°002/2021, Processo nº013/2021, Dispensa de Licitação nº012/2021 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento de 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás.

# DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidde correspondente 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade.

# PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R$: 1.100,00 (mil e cem reais) a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(s) correspondente a quantidade fornecida.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2%

por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo e finalizando em vinte e nove de março dois mil e vinte dois.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação.

# DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito**.**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 30 de março de 2021.

Presidente/Contratante Representante/Contratada

Testemunhas:

01 - 02 -

Assinatura Assinatura

Nome Legível: CPF: RG:

Nome Legível: CPF: RG: